

AVISO MPr-2024-2 Inovação Produtiva – Outros Territórios¹

AVISO MPr-2024-3 Inovação Produtiva - Territórios Baixa Densidade²

1. TIPOLOGIA DE PROJETO, BENEFICIÁRIO E LOCALIZAÇÃO

Criação de um Estabelecimento	Aumento da capacidade de um estabelecimento já existente, no mínimo de 20%.	Diversificação da produção de um estabelecimento para produtos não produzidos anteriormente.	A alteração fundamental do processo global de produção de um estabelecimento existente.
--------------------------------------	--	---	--

Beneficiário: Micro, pequenas e médias empresas (PME) de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica. Atividades elegíveis do setor turismo: divisão 55 (exceção grupo 559 [Outros Locais de Alojamento]); e grupos 561 e 563 da CAE Rev. 3.

Localização: Aviso - Outros Territórios | NUTS II (Norte, Centro, Lisboa, Alentejo e Algarve)
Aviso - Territórios Baixa Densidade | NUTS II (Norte, Centro, Alentejo e Algarve)

Nota: Na região NUTS III do Alentejo Litoral, não são elegíveis as operações que se enquadrem nos setores das energias renováveis, do agroalimentar e do turismo [Esta região é alvo de Aviso específico].

2. NATUREZA DO INCENTIVO E TAXA DE FINANCIAMENTO:

Natureza do Incentivo: Subvenção [Fundo Perdido]

Nota: A valor da subvenção atribuído será confirmado em função dos objetivos/indicadores de realização e resultados contratados, designadamente:

- Inovações introduzidas na empresa | unidade: n.º
- Postos de trabalho criados | unidade: ETI³ Anual
- Empregos qualificados criados | unidade: ETI Anual
- Volume de negócios | unidade: %
- Valor Acrescentado por trabalhador | unidade: %
- Intensidade Exportadora | unidade: %

Para os projetos inseridos na prioridade de política setorial «Transição Climática» são ainda aplicáveis:

- Emissões de GEE | unidade: %
- Consumo energético | unidade: %
- Consumo de recursos | unidade: %

¹ Projetos localizados em Territórios **Fora** da Baixa Densidade

² Projetos localizados em Territórios de Baixa Densidade | TBD

³ Equivalentes a tempo inteiro (ETI)

Taxa de Financiamento

TAXA BASE

Projetos em Outros Territórios			
Média Empresa	Micro e Pequena Empresa	Projetos localizados nas NUTS III Alto Alentejo, Beiras e Serra da Estrela	
		Média Empresa	Micro e Pequena Empresa
↓	↓	↓	↓
25 p.p	30 p.p	35 p.p	45 p.p

Projetos em Territórios Baixa Densidade			
Média Empresa	Micro e Pequena Empresa	Projetos localizados nas NUTS III Alto Alentejo, Beiras e Serra da Estrela	
		Média Empresa	Micro e Pequena Empresa
↓	↓	↓	↓
25 p.p	30 p.p	35 p.p	45 p.p

Majorações

Prioridades de políticas setoriais → Máx 10 p.p [obtida a partir da soma das seguintes parcelas:]		Criação Emprego Qualificado	Capitalização PME
Projetos nas áreas da Indústria 4.0.	Contribuam para Transição Climática	Em função do nº postos criados	
↓	↓	↓	↓
5 p.p	5 p.p	2% a 5%	5 p.p

TAXA MÁXIMA DE APOIO

- Taxa Base + Majorações -

40%

Nota: No caso das operações localizadas nas sub-regiões NUTS III Alto Alentejo e Beiras e Serra da Estrela esse limite máximo é de 50% para as médias empresas e de 60% para as micro e pequenas empresas.

3. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

300 mil euros
Despesa mínima elegível

25 milhões euros
Despesa máxima elegível

As candidaturas a projetos a localizar nas NUTS II Norte e Centro, terão de obedecer ao indicador de Impacto do Investimento, em que as despesas elegíveis têm de ser superiores ou iguais a 10% do ativo fixo líquido verificado no ano pré-projeto, de acordo com a seguinte fórmula:

$$II = \left[\frac{\text{Despesa Elegível}^{(*)}}{(\text{Activo Fixo Líquido}^{(**)})_{\text{Pré-projeto}}} \right] \geq 10\%$$

(*) – Despesa Elegível – despesas previstas nas alíneas a) e b) do n.º 1, n.º 3 e n.º 4 do artigo 25.º do REITD⁴

(**) – Ativo Fixo Tangível e Ativo Fixo Intangível

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas serão selecionadas pela atribuição de pontuação (1 a 5) nos seguintes critérios:

- **Adequação à Estratégia** – Medida pelo grau de alinhamento do projeto/operação com a RIS3 regional (Estratégia de I&I para uma Especialização Inteligente), valorizando-se quer as operações que permitam melhorar o perfil de especialização da economia regional, quer as operações que melhor se adequem aos objetivos e medidas de política pública na sua área de intervenção.
- **Qualidade** – Aferida quer pela qualidade da operação através da importância estratégica da mesma para os objetivos que pretende atingir, quer pelo grau de inovação das soluções propostas.
- **Capacidade de Execução** – Sendo aqui avaliada a viabilidade do projeto/operação, tendo em conta a adequação do perfil da PME à natureza do mesmo (capacidade de gestão e implementação do projeto).
- **Impacto** – Avaliando o impacto do projeto/operação na economia e o seu contributo para a melhoria do perfil de especialização do país, nomeadamente, através da valorização económica do conhecimento e do aumento da intensidade tecnológica, apostando na criação de valor e de emprego qualificado. Este critério afere igualmente a orientação exportadora da operação (a importância das vendas ao exterior que terão de ser refletidas nas contas da empresa) e o seu contributo para a integração em cadeias de valor globais.

⁴ Regulamento Específico da Área Temática Inovação e Transição Digital

5. LIMITES À ELEGIBILIDADE DE DESPESAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

Os custos com o investimento em **Construção Civil (construção de edifícios, obras de remodelação e outras construções)**, desde que adquiridos a terceiros não relacionados com o adquirente, podem ser subvencionados com as seguintes restrições e limitações, consoante a sua localização (NUT II) e sector:

NORTE, CENTRO, LISBOA e ALENTEJO

60% | Das despesas elegíveis totais do projeto, no caso dos projetos do setor do **Turismo**.

35% | Das despesas elegíveis totais do projeto no caso dos projetos do setor da **indústria**.

ALGARVE

70% | Das despesas elegíveis totais do projeto, no caso dos projetos do setor **Turismo e indústria**.

90% | Das despesas elegíveis totais do projeto, no caso dos projetos do setor da **indústria** que se enquadrem no âmbito da RIS 3 Regional e que contribuam para o desenvolvimento de **soluções inovadoras baseadas nos resultados de I&D e na integração de novas tecnologias e conhecimentos**.

6. PRAZOS [FASES PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS]

O período de candidaturas iniciou-se a 30 de abril de 2024, sendo a análise e decisão efetuada de acordo com as seguintes fases, as quais terminam às 19 horas dos seguintes dias:

Fase 1: conclusão a **16 de setembro de 2024**

Fase 2: conclusão a **30 de dezembro de 2024**

7. PLATAFORMA DE SUBMISSÃO

As candidaturas são apresentadas online no Balcão dos Fundos [link infra], através de formulário eletrónico disponibilizado para o efeito, não podendo ser alteradas após a sua submissão.

[Link para o Balcão dos Fundos](#)

Plataforma de submissão das Candidatura



A Informação contida neste documento não dispensa a consulta dos Avisos de Candidatura e da Legislação aplicável

21 de maio de 2024